

Mas, se circumstancias imperiosas exigirem forças mais respeitaveis da marinha ou da beira-mar, Sua Alteza Real deixa a combinação de V. S. e do referido marechal a escolha de ulteriores disposições.

Sua Alteza Real sabe que o cadete Polycarpo (aliás Francisco Antonio de Oliveira) se acha injustamente preso em Santos, e portanto ordena que suba com o major Olinto. — D. G. a V. S.

Palacio do Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1822.

Joaquim de Oliveira Alvares.

AVISO

Dirigido ao Governador interino das Armas da Provincia de S. Paulo, o Marechal José Arouche de Toledo Rendon.

Em data de 11 do corrente mez havia eu escripto a V. Exa., mas como o coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada se justamente persuadissemos que recentes circumstancias, de que Sua Alteza Real não estava ao facto, exigissem novas providencias, fez retrogradar o proprio, e eis aqui o motivo porque a V. Excia. não se tem já dirigido as ultimas decisões de Sua Alteza Real. Objectos dignos da attenção do Principe Regente obstem por ora a que Sua Alteza Real vá em pessoa restituir a harmonia e o socego a essa provincia. Confia, porem, Sua Alteza Real que este acontecimento se em parte arremedeia depositando em V. Exa. esta delicada commissão.

Quer Sua Alteza Real, dando a V. Ex. para



exemplo a sua propria conducta por occasião da sahida das tropas de Portugal destacadas nesta Côrte, que V. Exa. apresente uma terrível ameaça aos inimigos da ordem, mas que com effeito não passe de ameaça enquanto não se manifestar uma desobediencia formal as suas reaes determinações. Para este fim ordena Sua Alteza Real que V. Exa., quando precise do corpo de artilheria de Santos, se entenda logo com o marechal Candido Xavier de Almeida e Souza, a quem acaba de nomear governador daquella villa e praça, e mandou dirigir o officio junto por copia (1), que se envia a V. Exa. para seu conhecimento. Com o auxilio deste corpo, havendo-se combinado os movimentos delle com o governador de Santos, e á testa dos dois corpos milicianos, que aqui regressaram sob o commando do coronel Cezar, e finalmente daquelles que V. Exa. tem lançado mão na sua passagem, persuade-se Sua Alteza Real que V. Exa. pôde marchar sobre a cidade e impor aos inimigos da ordem.

A celeridade, a prudencia, o estratagemma e a força real ou apparente são os meios de que V. Exa. se deve servir, e que Sua Alteza Real recommenda a V. Exa. para se restabelecer a ordem na cidade e na provincia, a pique de ser envolvida em uma guerra civil por uma triste facção desorganisadora de que são os principaes motores o presidente Oeynhausen, o Ouvidor da Comarca de S. Paulo (2) e o coronel Francisco Ignacio, os quaes V. Exa. remetterá logo que lhe for possível a esta Côrte.

Previna, pois, V. Exa. a reunião de forças da parte

(1) E' o mesmo officio acima.

(2) Dr. José da Costa Carvalho, nomeado Ouvidor por decreto de 6 de Março de 1822. — (N. da R.)



delles ; desacredite, na sua passagem, quanto lhe couber, as malevolas pretensões desta facção, dissipe aquella intriga e será o cidadão libertador da sua patria.

Como V. Exa. póde precisar, mesmo para impor, de cartuxame, ordena Sua Alteza Real que o novo ajudante de ordens de V. Exa., o tenente-coronel Aranha, se encarregue de apresentar a V. Exa. dés mil cartuxos de espingarda do adarme das que levaram os milicianos, e dois mil de pistola.

Sua Alteza Real não lembra a V. Exa. que tenha horror ao sangue e ao luto. O Principe Regente sabe que V. Exa. conhece bem todas as funestissimas consequencias, que daqui resultam, e confia que V. Exa. as evitará. Finalmente, Sua Alteza Real conta tanto com o feliz resultado desta commissão importante, que se reserva desde ja a consoladora satisfação de lh'o agradecer.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1822.

Joaquim de Oliveira Alvares.

